



EXTRATO – CONTRATO

Processo Administrativo nº 023/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de execução de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de estudo técnico atuarial relativo ao Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Humaitá - AM, referente ao exercício de 2023, com base nas informações do exercício de 2022, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente nº 004/2023, celebrado em 22 de maio de 2023.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV e a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME** - CNPJ nº 09.517.901/0001-20;

3. OBJETO: execução de serviços por empresa especializada para a prestação de serviço de estudo técnico atuarial relativo ao Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Humaitá - AM, referente ao exercício de 2023, com base nas informações do exercício de 2022, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente;

4. VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

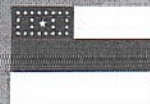
5. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **15 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Previamente empenhado através da Nota de Empenho nº **039/2023**, de 22/05/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e inciso VIII, e atualizações posteriores, nº. 10.520/02, Lei Municipal nº 512/2009, Decreto Municipal nº. 119/2009 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;



Diário Oficial
Recebido em: 08/08/2024
Publicado em: 08/08/2024
Lição nº 3667
Juliano Barroso Formig.
Dir. Adm. Financ. HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024 - Gab. Pref.



- Abordando assunto como a importância de programar Políticas Públicas, para o Município de Guajará - Amazonas, bem como a valorização dos festejos populares.

- Abordando o tema sobre Acessibilidade nos espaços e na produção;

- Abordando o tema sobre cotas nos editais;

AÇÕES NECESSÁRIAS: (POLÍTICAS PÚBLICAS) – SOCIEDADE CIVIL

Jorbeclaudio músico abordou sobre a importância das políticas públicas e pediu apoio a classe de músicos e aos seus projetos. Carla Ferreira (Quadrilha Junina) também agradeceu e mostrou-se muito feliz com a oportunidade de acesso a este benefício, já que enfrenta bastantes dificuldades de apoio para as festas folclore. Jefferson Veiga Técnico em (Mídias Digitais) ressalta que as mídias digitais hoje são fundamentais para qualquer Trabalho e dessas plataformas faz sua renda. Hudson da Silva Oliveira (Artesão e artista plástico) solicitou apoio técnico para seu projeto e ressaltou a importância de mais políticas públicas para o desenvolvimento de seu trabalho e de seus colegas. Jorge Rarisson Martins Gongin (economista) por fim ressaltou a importância da elaboração de bons projetos e estarem sempre atentos aos editais, se põs a disposição a todos para suporte técnico.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: CROBEVCYV

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

O Município de Guajará-Am, através do Agente de Contratação, designado por intermédio do Decreto nº 26/2024 de 12/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo Concorrência nº 03/2024.

MOTIVAÇÃO: Considerando às restrições elcitorais, a contratação para construção da Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado Padrão I, no Município de Guajará, após o início do período vedado (a partir de 6 de julho de 2024), deve ser justificada com base nas exceções previstas na Lei nº 9.504/1997, demonstrando a existência de obrigação formal preexistente ou a necessidade pública urgente, conforme art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997.

Considerando o expressivo valor necessário para a contratação e execução do objeto da Concorrência em epígrafe

Considerando que a LOA (Lei Orçamentaria Anual), para o exercício de 2025 foi encaminhado ao poder Legislativo e que os recursos para a execução dessa obra foram incluídos nesse projeto, ainda em análise.

Guajara-Am, 05 de agosto de 2024.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Gente de contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: FGYIAPNWV

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de DISPENSA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **A. C. M. RODRIGUES PEREIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 22.312.265/0001-68, como vencedor através da DISPENSA Nº 01/2024.

II – **ADJUDICAR** à referida empresa a para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando locação de embarcação (tipo lancha) para atender as necessidades da Câmara Municipal, com o valor Global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), objeto da referida DISPENSA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

EDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Secretaria Municipal

Nº 023/2023

FL Nº 62-3

RUBRICA

HUMAITAPREV -

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: MOZVOC4U

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEMLIC PORTARIA Nº 019/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Designa servidora para a função de **Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DESIGNA:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIELA DE ALMEIDA DA SILVA**, para exercer a função de **Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico**, do presente dia de publicação até dia 31 de dezembro de 2024, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as atividades de dispensação de medicamentos, atendimento farmacêutico e entre outras atividades voltada para o setor farmacêutico. As atividades serão realizadas no horário das 11:15 até 17:15 horas.

Art. 3º - Ficará responsável para desenvolver as funções conforme determina lei específica responsável pela função designada até o prazo determinado pelo art. 2º.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA

Secretária de Saúde Humaitá/AM

Decreto nº: 040/2022-GAB.PREF

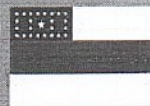
Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: ZKHDHTROF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV EXTRATO – CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

EXTRATO – CONTRATO

Processo Administrativo nº 023/2023

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de execução de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de estudo técnico atuarial



relativo ao Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Humaitá - AM, referente ao exercício de 2023, com base nas informações do exercício de 2022, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente nº 004/2023, celebrado em 22 de maio de 2023.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV e a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME - CNPJ nº 09.517.901/0001-20;

3. OBJETO: execução de serviços por empresa especializada para a prestação de serviço de estudo técnico atuarial relativo ao Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Humaitá - AM, referente ao exercício de 2023, com base nas informações do exercício de 2022, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente;

4. VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

5. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Previamente empenhado através da Nota de Empenho nº 039/2023, de 22/05/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e inciso VIII, e atualizações posteriores, nº. 10.520/02, Lei Municipal nº 512/2009, Decreto Municipal nº. 119/2009 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: UHPFJIWE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
EXTRATO – CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 016/2023**

EXTRATO – CONTRATO

Processo Administrativo nº 016/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de execução de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de reavaliação atuarial relativo ao Instituto de Prev. Soc. dos Serv. Mun. de Humaitá – HUMAITAPREV, referente ao exercício de 2023, com base nas informações do exercício de 2022 e com elaboração dos relatórios e pareceres da reavaliação atuarial, nº 03/2023, celebrado em 15 de fevereiro de 2023.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV e a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME - CNPJ nº 09.517.901/0001-20;

3. OBJETO: execução de serviços de empresa especializada para a prestação de serviço de Reavaliação Atuarial relativo ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPEV, referente ao exercício de 2023, com base nas informações do exercício 2022, com elaboração dos relatórios da reavaliação atuarial e parecer atuarial;

4. VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

5. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Previamente empenhado através da Nota de Empenho nº 030/2023, de 15/02/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e inciso VIII, e atualizações posteriores, nº. 10.520/02, Lei Municipal nº 512/2009, Decreto Municipal nº. 119/2009 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: DJHCH8Q

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS –
SEMLIC
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, com sede na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, torna público que reabriu o prazo inicialmente concedido para a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, de 10/03/2023 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 129/2023, de 19/12/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em atendimento ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2024-UGPE firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE, e o MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.043102.001830/2024-57, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2278/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SEMINF, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

Valor Estimado da contratação: R\$ 11.233.210,28 (Onze milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ABERTURA: 22/08/2024

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: www.licitanet.com.br

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) Laura Júlia Ferreira, matrícula nº 18.240 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 842/2024, de 25/07/2024, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 07 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: SBYKHXCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº 101/2024-GAB.PREF**

Humaitá, 06 de agosto de 2024

DECLARA Situação de Emergência no Município de Humaitá-AM, por forte Estiagem – COBRADE -1.4.1.1.0, conforme PORTARIA 260, de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria 3646, de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o prognóstico climático do trimestre julho-agosto-setembro emitido pelo CENSIPAM, indica anomalias negativas de precipitação para a região Sul do Amazonas, e anomalias positivas de temperatura para o Amazonas;

CONSIDERANDO o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal de ensino, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;



Processo nº. 023/2023

Contrato nº. 004/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV** e a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DAS PARTES

I - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual como **CONTRATANTE** o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - AM, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.777.847/0001-05, com sede na Rua 05 de Setembro, 348, Centro, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito no RG sob o nº 0936536-2 SSP/AM e no CPF sob o nº 421.771.702-49, residente e domiciliado na Rua "F", 13, Conjunto Rio Madeira, São Cristóvão, Humaitá - AM, CEP 69.800-000 e como **CONTRATADA** a ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas nº 4281, Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes - RO, representada neste ato por seu sócio/proprietário Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 15731626 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 007.181.981-90, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, na cidade de Ariquemes - RO;

CLÁUSULA II - DO OBJETO

II - O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços de estudo técnico atuarial relativo ao Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Humaitá - AM, referente ao exercício de 2023, com base nas informações do exercício de 2022, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, e

A



apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO/PRAZO DE VIGÊNCIA

III.I - A CONTRATADA deverá elaborar o Estudo Técnico Atuarial, por meio de estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, tendo como objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelos planos previdenciário e financeiro, avaliar o histórico e a evolução da entidade como um todo.

Deverá, também, apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelos Planos de Benefícios e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

III.II - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.



CLÁUSULA IV - DO PREÇO

IV - Pela realização dos serviços aqui ajustados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. O pagamento será realizado em única etapa, após envio do DRAA junto ao sítio do MPS – Ministério da Previdência Social entrega e apresentação da Avaliação Atuarial Anual junto aos órgãos competentes. Será através de Ordem Bancária, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste instituto de Previdência, conforme preleciona o Art. 40, inciso XIV, "a" da Lei nº 8.666/93. Juntamente com a fatura deverão ser entregues as certidões de INSS, Trabalhista, FGTS, Municipal, Estadual e Federal, visando atender o Artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

V - Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de exercer permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços, inclusive, revisão de cálculos elaborados em desacordo com a legislação vigente;

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATADA;



CLÁUSULA VI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

VI - Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, reconhecendo a CONTRATADA, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais;

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

VII - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação trabalhista, tributária, fiscal, securitária e previdenciária que, na execução deste ajuste, estiver diretamente subordinada;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao CONTRATANTE as responsabilidades de que trata esta cláusula;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

VIII - Em caso de inexecução total ou parcial, ou inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil, ficará sujeita às penalidades previstas em Lei, a critério da CONTRATANTE, e observado o devido processo legal;



CLÁUSULA IX - DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

IX - O eventual pagamento do contrato depois do prazo estabelecido na Cláusula III impõe ao CONTRATANTE o dever de corrigi-lo por índice oficial do Governo Federal;

CLÁUSULA X - DA RECISÃO DO CONTRATO

X - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos previstos legalmente;

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

XI - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **15** - 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.228 - MANUT. ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV; Previamente empenhado através da Nota de Empenho nº **039/2023** de 22/05/2023.



CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

XII - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede do CONTRATANTE, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CLÁUSULA XIII - DO FORO

XIII - Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá - AM, para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Humaitá - AM, 22 de maio de 2023.


RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV
Superintendente HUMAITAPREV
Dec. nº 023/2024 - Gab. Pré.



Anderson da S. R. Coelho.

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF _____._____._____-_____

TESTEMUNHA 02

CPF _____._____._____-_____

